

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Apresentação musical de um quarteto feminino capixaba, composto por uma dupla de violinistas, uma violoncelista e uma violista, na solenidade de inauguração e apresentação do Centro de Capacitação e Inovação deste Tribunal. O repertório será cuidadosamente selecionado, contemplando músicas clássicas e contemporâneas, de diferentes estilos e origens musicais. O tempo de duração da apresentação está estimado em 1 hora, sendo 30 minutos na abertura e 30 minutos ao final do evento e ocorrerá entre as 14 e as 17 horas do dia 25 de junho do corrente ano.

### 2. Objetivo

Para se demonstrar que a cultura também é uma forma relevante de inovação e integração, foi deliberado pela Comissão constituída pelo Ato n. 101/2024 que a referida solenidade deverá contar com alguma atividade artística. E, para o atendimento desta deliberação, optou-se pela contratação da apresentação musical de um quarteto de cordas feminino capixaba, composto por uma dupla de violinistas, uma violoncelista e uma violista, que, conforme documentação anexa, possuem experiência e renome.

Além disso, a contratação ora demandada também servirá para dar prosseguimento, no âmbito deste Tribunal, à política de valorização, de inclusão e de reconhecimento da mulher nas suas ações institucionais e sociais, em consonância com a [Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres](#) e com o [Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 5](#), constante da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, além dos normativos que tratam da equidade de gênero no Poder Judiciário como forma de expressão da cidadania e da dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito, em especial a [Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018](#) e suas alterações (institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário) e a [Resolução CNJ n. 492, de 17 de março de 2023](#) (cria o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, dentre outros assuntos relacionados ao tema).

Portanto, com a apresentação cultural que se busca contratar serão promovidos também a igualdade de gênero no contexto institucional e social, a valorização e o reconhecimento do talento das mulheres

capixabas, além de proporcionar momento de reflexão sobre a importância do papel das mulheres nas instituições e na sociedade brasileiras.

### **3. Programação:**

# **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

#### **13h30 CREDENCIAMENTO E ABERTURA OFICIAL (FAIXA VERMELHA)**

- Auditório fechado com faixa vermelha. Fotos. Corte da faixa pelo Des. Carlos Simões acompanhado por todos os membros do TRE-ES, titulares e suplentes, bem como por Alvimar.

#### **14h00 ABERTURA**

- Quarteto de Cordas ZURI (FAMES).
- 10" Presidente do TRE-ES, Des. Carlos Simões.
- 10" Juiz Federal, Dr. Alceu Maurício Júnior.
- 10" Juíza Estadual e Diretora da EJE, Dra. Isabella Rossi Naumann Chaves.

#### **14h30 DIREITO DIGITAL E CIDADANIA: A INOVAÇÃO A SERVIÇO DA JUSTIÇA**

- Professor Doutor Walter Aranha Capanema, advogado especializado em Direito Digital.
- Professor Doutor Gilberto Sudré, perito em segurança da informação e computação forense.
- Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik.
- Me. Fabiana Aurich.
- Juiz Federal Alceu Maurício Júnior (MODERADOR).

#### **16h10 RESIDÊNCIA DE TI – ENTREGA DOS CERTIFICADOS & LANÇAMENTO DO LIVRO**

- 5" Danilo Magno Marchiori.
- 5" Entrega dos certificados de conclusão da residência de TI.
- 5" Lançamento do livro no palco.

#### **16h25 REFERÊNCIA CULTURAL**

- Quarteto de Cordas ZURI (FAMES).

#### **16h35 ENCERRAMENTO**

- 10" Presidente do TRE-ES, Des. Carlos Simões.

#### **4. Justificativa da necessidade da contratação**

vide itens 1 e 2.

#### **5. Justificativa para a quantidade de apresentações**

vide itens 1 e 2.

#### **6. Metodologia**

vide itens 1 e 2.

#### **7. Execução dos serviços**

Para a execução dos serviços este Tribunal deverá disponibilizar ambiente físico adequado.

#### **8. Deveres do Contratado e do Contratante:**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

8.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, no ambiente físico indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando ao CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído, se for o caso;

8.3 Respeitar o Código de Ética e a política de proteção e privacidade de dados do CONTRATANTE, bem como as demais normas internas de conduta;

8.4. Comunicar AO CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

São obrigações do CONTRATANTE:

8.5. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

8.6. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.7. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

8.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO.

## **9. Garantia do Objeto**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

## **10. Do preço e da proposta**

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.000,00.

10.2 Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula ao cumprimento de seus termos.

## **11. Do Pagamento**

11.1 O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O Contratado deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, e também, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

## **12. Das penalidades**

<b>Descumprimento</b>	<b>Percentual</b>
Atraso por mais de 30 minutos no início das aulas.	5% do valor total do contrato
Inexecução total ou parcial do contrato	10% do valor total do contrato

12.1. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF;

12.2. A contagem do prazo de atraso na execução inicia-se automaticamente a partir do primeiro minuto previsto para o início das aulas, independentemente de notificação;

12.3 As penalidades previstas neste termo não excluem as demais previstas em lei;

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal);

12.5 A aplicação das multas previstas não exige a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **13. Vigência da contratação**

A vigência da contratação será até o término da realização da apresentação.

## **14. Considerações gerais**

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no Gabinete de Membro n. 04, com a sua Assessora Chefe, a servidora Cláudia Giestas de Azevedo Bianchi, ou com seu Assistente, o servidor Leonardo Penedo Prezotti.